



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 7469, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

***Inclui "A Cavalgada de Santo Expedito" no
Calendário de Eventos Oficiais Município de
Santa Maria e dá outras providências.***

Eu, Cezar Augusto Schirmer, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º. A "Cavalgada de Santo Expedito" passa a integrar o calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Maria.

Art. 2º. A "Cavalgada de Santo Expedito" será realizada anualmente no mês de novembro, preferencialmente a cada dia 15 de novembro.

Art. 3º. A programação do evento ficará a cargo do Grupo de Cavalarianos liderados pelo Sr. Iderli Weber e poderá contar com a participação de todo cidadão e entidades que tiverem interesse na causa, especialmente Centros de Tradição e a 13ª Região Tradicionalista.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



Líder da Bancada do

PSDB

Vice-presidente da CMVSM



PROJETO DE LEI nº.7469/2010/LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Conforme noticiado por vários meios de comunicação, surgiu no centro do Estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente em Santa Maria e Itaara, uma Cavalgada em Homenagem e devoção a Santo Expedito, idealizada pelo cidadão Iderli Weber.

A cavalgada que agregou uma centena de cavalarianos na sua 1ª realização surgiu motivada pela fé, amor ao tradicionalismo e à natureza.

Conforme a organização desta 1ª Cavalgada que ocorreu no dia 15/11/2010, o evento doravante passará a ser realizado anualmente, preferencialmente no dia 15 de novembro de cada ano, partindo de Santa Maria, Basília da Medianeira, até a cidade co-irmã de Itaara, sede da Igreja de Santo Expedito.

A aprovação deste projeto será uma demonstração de apreço do Poder Legislativo ao Tradicionalismo e a fé dos cidadãos participantes.

O projeto não cria atribuições ao Poder Executivo, não encontrando o projeto nenhum vício de iniciativa. Certo da compreensão da sensibilidade dos nobres pares desta casa, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto.

Santa Maria, 18 de novembro de 2010.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR

Líder da Bancada do PSDB

Vice-presidente da CMVSM